



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

LEI Nº 613/91

Em, 27 de Novembro de 1.991.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

19 91

Diretor do Deptº de Administração

Dispõe sobre a Reorganização Adminis-  
trativa da Prefeitura Municipal de Sa-  
pé e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Das Atividades da Administração Municipal

CAPÍTULO ÚNICO

Dos Princípios Norteadores e dos Instrumentos da Ação Administrativa.

Art. 1º - As atividades do Governo Municipal abrangem os seguintes princípios:

- I - Planejamento;
- II - execução; e
- III - coordenação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São instrumentos de realização desta ati-  
vidades:

- I - Controle;



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

FUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

### SEÇÃO I

Em, ..... 19..... Do Planejamento

Diretor do Depto de Administração

Art. 2º - O Governo Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos Humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O Planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

- I - Plano Plurianual;
- II - Diretrizes Orçamentárias;
- III - Orçamentos Anuais;
- IV - Plano Diretor de Desenvolvimento; e
- V - Programa Anual de Trabalho.

§ 2º - A elaboração e execução do Planejamento municipal deverá guardar inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado.

§ 3º - O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e do atendimento do interesse coletivo.

### SEÇÃO II

#### Da Execução

Art. 3º - Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares.



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Serviços de execução são obrigados a respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção a quem estiverem subordinados, vinculados ou supervisionados.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_

Diretor do Dep<sup>o</sup> de Administração

### SEÇÃO III

#### Da Coordenação

Art. 4º - As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 5º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões em cada nível administrativo.

### SEÇÃO IV

#### Do Controle

Art. 6º - O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

I - O controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão dcontrolado; e



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

e da guarda dos bens do Município pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

### SEÇÃO V

m. \_\_\_\_\_, 19 \_\_\_\_  
Da Delegação de Competência ou de Atribuições

Diretor de \_\_\_\_\_ de Administração

Art. 7º - A delegação de competência ou de atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 8º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo de legar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegante, órgão ou autoridade delegada e as competências ou as atribuições objeto da delegação.

### SEÇÃO VI

#### Da Descentralização

Art. 9º - A execução das atividades da administração municipal deverá ser, tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 10 - O Governo Municipal recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, à órgão ou entidade de setor público estadual ou à pessoas ou entidades do setor privado



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

### TÍTULO II

#### CAPÍTULO ÚNICO

#### Da Estrutura Organizacional

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

m. \_\_\_\_\_ 19\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Diretor do Dept. de Administração

Art. 11 - A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Sapé, fica constituída dos seguintes órgãos:

- I - Órgão de Assistência Imediata
  - 1. Gabinete do Prefeito
  
- II - Órgão de Assessoramento
  - 1. Assessoria Jurídica
  - 2. Assessoria de Planejamento
  
- III - Órgãos de Atividades Auxiliares
  - 1. Departamento de Administração
  - 2. Departamento de Finanças
  
- IV - Órgãos de Atividades Específicas
  - 1. Departamento de Educação e Cultura
  - 2. Departamento de Saúde
  - 3. Departamento de Promoção Social
  - 4. Departamento de Agricultura
  - 5. Departamento de Obras e Serviços Públicos
  
- V - Órgãos de Desconcentração Territorial
  - 1. Administração Distrital de Sobrado
  - 2. Administração Distrital de Riachão do Poço
  - 3. Administração Distrital de Renascença

TÍTULO III



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

Do Órgão de Assistência Imediata

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

SEÇÃO ÚNICA

N.º ..... / ..... 19.....

Do Gabinete do Prefeito

Diretor do Deptº de Administração

Art. 12 - Ao Gabinete do Prefeito, compete prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições e, em especial nos assuntos relacionados com representação política e social, atendimento ao público e articulação com as autoridades públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 13 - O Gabinete do Prefeito compõe-se do seguinte órgão setorial, diretamente subordinado ao respectivo Titular:

I - Assessoria de Administração Integrada

Art. 14 - A Assessoria de Administração Integrada compete prestar assistência e assessoramento técnico-administrativo ao Gabinete do Prefeito e executar, dentre outros, os serviços relativos às atividades de administração integrada, de expediente e comunicação do Gabinete do Prefeito.

### CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Assessoramento

#### SEÇÃO I

Da Assessoria Jurídica

Art. 15 - A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento direto ao Chefe do executivo em assuntos jurídicos e representação deste em qualquer instância judicial, competindo-lhe pronunciar-se sob toda matéria legal que lhe for submetida pela Prefeitura e demais órgãos da Administração Municipal, promover a cobrança executiva da Dívida Ativa do Município, em permanente articulação com seus órgãos fazendários e patrocinar em juízo, os interesses do município sempre que este figure como autor, réu oponente, assistente ou inte



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

### SEÇÃO II

Em ..... 19..... Da Assessoria de Planejamento

Diretor(a) de Administração

Art. 16 - A Assessoria de Planejamento tem por finalidade de genérica promover e assegurar o regime de administração planejada do Governo Municipal, avaliação, controle de execução dos planos, programas e projetos governamentais, apropriação de custos de obras e serviços, e assessoramento à administração.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos de Atividades Auxiliares

### SEÇÃO I

#### Do Departamento de Administração

Art. 17 - Ao Departamento de Administração compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Administração e Legislação de Pessoal;
- II - Administração Patrimonial e de Material; e
- III - Serviços Gerais.

Parágrafo único - O Departamento de Administração compreende a seguinte estrutura:

- 1 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
  - 1.1 - Seção de Cadastro, Direitos e Deveres
  - 1.2 - Seção de Recrutamento, Seleção e Treinamento
- 2 - DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
  - 2.1 - Seção de Almoxarifado Central
  - 2.2 - Seção de Registro e Cadastro Patrimonial
  - 2.3 - Seção de Arquivo
  - 2.4 - Seção de Administração e Serviços Gerais
  - 2.5 - Seção de Guarda Municipal.

### SEÇÃO II



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 18 - Ao Departamento de Finanças compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Cadastro Imobiliário;
- II - Administração Tributária;
- III - Arrecadação;
- IV - Administração Financeira; e
- V - Execução Orçamentária e Administração Contábil.

Parágrafo Único - O Departamento de Finanças compreende a seguinte estrutura:

- 1 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
  - 1.1 - Seção de Arrecadação e Fiscalização
  - 1.2 - Seção de Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário
- 2 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
  - 2.1 - Seção de Registro e Controle de Empenhos
  - 2.2 - Seção de Tomadas de Contas e Convênios
  - 2.3 - Seção de Tesouraria
  - 2.4 - Seção de Bancos e Correspondentes

BLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
O SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
EFEITURA NESTA DATA.

19

### CAPÍTULO IV

Diretor do Depto de Administração

### Dos Órgãos de Atividades Específicas

#### SEÇÃO I

#### Do Departamento de Educação e Cultura

Art. 19 - Ao Departamento de Educação e Cultura compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Política educacional para o Município
- II - Serviços de Supervisão e de Orientação Técnico Pedagógico; e
- III - Atividades desportivas, recreativas folclóricas e culturais.

Parágrafo Único - O Departamento de Educação e Cultura compreende a seguinte Estrutura:





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sapé

- 1.2 - Seção de Supervisão e Orientação Pedagógica
- 2 - DIVISÃO DE APIO AO ESTUDANTE
  - 2.1 - Seção de Merenda Escolar
  - 2.2 - Seção de Saúde Escolar
- 3 - DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTOS
  - 3.1 - Seção de Cultura
  - 3.2 - Seção de Desportos

ILICADO MEDIANTE PORTARIA  
O SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
FEITURA NESTA DATA.

SEÇÃO II

19

Diretor do Depto de Administração

Do Departamento de Saúde

Art. 20 - Ao Departamento de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Direção do Sistema de Saúde no âmbito do Município
- II - Elaboração e atualização de proposta orçamentária do Sistema Unificado de Saúde, SUS do Município;
- III - Administração de Recursos Orçamentários próprios e os captados junto à administrações Federal e Estadual;
- IV - Compatibilização e complementação de normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com a realidade municipal.

Parágrafo Único - O Departamento de Saúde, compreende a seguinte estrutura:

- 1 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE SAÚDE
  - 1.1 - Seção de Vigilância Sanitária
  - 1.2 - Seção de Administração dos Postos de Saúde.
- 2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE
  - 2.1 - Seção de Assistência Médica e Odontológica
  - 2.2 - Seção de Saneamento Básico e Meio Ambiente
- 3 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

Art. 21 - Ao Departamento de Promoção Social, compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Serviços sociais e desenvolvimento comunitário a cargo do Município;
- II - Programa de capacitação de mão-de-obra;
- III - Integração de mão-de-obra especializada com o mercado de trabalho local;
- IV - Desenvolvimento de programas que propiciem a integração do menor e do idoso à família e a sociedade
- V - programas de criação, instalação e manutenção de creches;
- VI - programa de incentivo ao deficiente com objetivo de integrá-lo ao mercado de trabalho local.

Parágrafo Único - O Departamento de Promoção Social compreende a seguinte estrutura:

- 1 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
  - 1.1 - Seção de integração do menor, do idoso e de apoio as creches
- 2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
  - 2.1 - Seção de Apoio Social Comunitária e de geração de Emprego e Renda.

DECLARADO MEDIANTE PORTARIA E  
O SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

SEÇÃO IV

Diretor do Depto de Administração

Do Departamento de Agricultura

Art. 22 - Ao Departamento de Agricultura compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - Política de desenvolvimento agrícola do Município;
- II - Programas educativos e de extensão rural;
- III - Criação e formação de Associações e Cooperativas
- IV - Criação de um banco de sementes para o atendimento aos produtos na época do plantio;
- V - Criação de um sistema de armazenamento de sementes



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Sapé

### SEÇÃO V

Do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Art. 23 - Ao Departamento de Obras e Serviços Públicos compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - Elaboração de Projetos, construção e conservação de obras públicas e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
- II - concessão de licença para construção de obras públicas e particulares;
- III - administração de oficinas e garagens de equipamentos mecânicos sob sua responsabilidade;
- IV - vigilância dos próprios Municipais;
- V - limpeza, manutenção, conservação de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos, cemitérios, matadouros, feiras e mercados;
- VI - administração; manutenção e controle de máquinas e veículos e propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento de Obras e Serviços Públicos, tem como estrutura:

- 1 - DIVISÃO DE OBRAS
  - 1.1 - Seção de Estradas de Rodagens
  - 1.2 - Seção de Obras e Edificações
- 2 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
  - 2.1 - Seção de limpeza pública
  - 2.2 - Seção de mercados e matadouros
  - 2.3 - Seção de iluminação pública
  - 2.4 - Seção de Cemitérios
  - 2.5 - Seção de Peças, Logradouros e Jardins
- 3 - DIVISÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº 12 DE 19...  
DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

19

Diretor do Deptº de Administração

### CAPÍTULO V

Dos Órgãos de Desconcentração Territorial

### SEÇÃO ÚNICA